Lei Nº 481/2007 em 11 de Janeiro de 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECOLHER, TRANSPORTAR E ENTREGAR OS PRODUTOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a recolher transportar os produtos do Programa de Aquisição de Alimentos, recolhendo na propriedade do agricultor e distribuindo aos Beneficiários, selecionados pelo Departamento de Assistência Social do Município, do Programa no Município e a APAE em Sobradinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Janeiro de 2007.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 11/01/07
A 25/01/07